



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 89 DE 31 de JULHO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1597/2011-71**, Portaria CNMP-CN nº 35, publicada no DOU nº 84, de 03.05.2013, pág. 62, seção 2, que designou os membros para a Comissão Sindicante, e a Portaria CNMP-CN nº 73 de 1º.07.2013 publicada no DOU nº 125, em 02.07.2013, pág. 49, seção 2.

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 1º/08/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público